

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO 88.277** 

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 173, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, que prevê diretriz para garantia do direito à educação de pessoas com deficiência que acarrete comprometimento da fala.

## PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí é prever diretriz para garantia do direito à educação de pessoas com deficiência que acarrete comprometimento da fala.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação municipal, estadual e federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão porque esta proposta mostra-se convincente quanto à competência.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 26-04-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Eng°. MARCELO GASTALDO

Edicarlos - Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

APROVADO